



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



**Lei Municipal nº 3658, de 13 de março de 2020.**

**“CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO  
PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica autorizada a revisão dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, nos mesmos índices concedidos aos Servidores Públicos Municipais, nos termos do inciso X do art.37 da Constituição Federal, em 4,19% (quatro vírgula dezenove por cento), com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, a contar de 1º de março de 2020.

**Art. 2º** A revisão referida no artigo anterior, incidirá sobre os subsídios do Prefeito Municipal, o qual passará a vigor com valor igual a R\$- 10.334,23 (dez mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), e do Vice-Prefeito Municipal R\$-6.329,72 (seis mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de março de 2020.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 13 dias do mês março de 2020.

**Gilson De Carli**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra.

Lourdes Valduga Sfredo  
Sec. Municipal da Administração